Secretaria Municipal de Administração

Ao Departamento de Compras e Contratos

Considerando os elementos técnicos e econômicos constantes dos autos, especialmente a demonstração de que, embora existam soluções distintas disponíveis no mercado, não se verifica equivalência técnica integral entre aquelas pesquisadas, bem como que a efetiva competição entre soluções aderentes ao conjunto de requisitos definidos pela Administração, dentro do limite econômico aplicável à contratação direta, mostra-se reduzida;

Considerando, ainda, que a solução indicada no processo apresenta aderência ao conjunto funcional estabelecido no Termo de Referência, com valor compatível com as referências de mercado levantadas e demonstração de vantajosidade, conforme registrado na instrução;

Considerando que o próprio Parecer Jurídico reconhece a possibilidade de processamento da contratação sem disputa, desde que a excepcionalidade seja devidamente justificada e autorizada pelo Ordenador de Despesas, nos termos da regulamentação municipal;

Na condição de Ordenadora de Despesas, autorizo o prosseguimento da contratação por dispensa eletrônica sem disputa, considerando suficientemente demonstradas, no caso concreto, as razões técnicas, operacionais e econômicas que fundamentam a adoção dessa forma de processamento, ressalta-se que a opção pela ausência de disputa não decorre da inexistência de outras soluções no mercado, mas da ausência de equivalência técnica integral entre as soluções pesquisadas.

Dessa forma, seguiremos com a contratação sem disputa, mantendo-se as disposições previstas no Termo de Referência e devendo o processo prosseguir com as demais providências necessárias à formalização da dispensa, observadas as condições e os saneamentos indicados no Parecer Jurídico e na instrução processual.

At.te

10 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ISABELE DA VEIGA MORO**, **Secretária Municipal de Administração**, em 10/09/2026, às 13:05, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **7974174** e o código CRC **9C7D4E05**.